

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ATA DA 2ª RODADA DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
2017/2018

No dia 10/05/17, foi realizada a reunião da segunda rodada de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, com a participação dos seguintes empregados, por parte da empresa: Alexandra Marques Gomes – Coordenadora, Ives Samir Bittencourt Santana Pinto/MAC, Martha Maria Martins G. Mafra/REC, Kleberton Bras do Nascimento/NAT e Patricia Cybelle Lima de Araújo Marinho/NAT. Por parte dos Sindicatos: Rubem Pereira Pinto, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil; Paulo de Tarso Pessanha Ferreira; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, Telma Barbosa e Getúlio Basílio de Souza, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Metroviárias e Conexos de Pernambuco; Alda Lucia Fernandes dos Santos e Daniel Glória Carvalho, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Metroviárias e Conexos de Minas Gerais; José Cleófas Batista representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado da Paraíba e também a Federação Interestadual dos Trabalhadores Ferroviários; Jorge Luiz da Silva, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio Grande do Norte; Josivaldo Venâncio de Lisboa, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado de Alagoas; Ronaldo J. Carvalho, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste; Carmen Rodrigues, Federação Nacional dos Metroferroviários; Ricardo dos Santos Soares, Federação Interestadual dos Sindicatos dos Engenheiros. A reunião iniciou às 09:30h com a apresentação da Coordenadora Alexandra Marques Gomes. Realizada na Rua Francisco Gurgel, 9184, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-050. Pela ordem os sindicatos requereram a juntada de um requerimento para inclusão da cláusula 113ª que trata da GARANTIA SALARIAL, com a seguinte redação: "O EMPREGADO EXERCENTE DE CARGO DE CONFIANÇA OU FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE SEM JUSTO MOTIVO FOR REVERTIDO AO CARGO EFETIVO, FARÁ JUZ À MANUTENÇÃO DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS PRÓPRIAS DA FUNÇÃO COMISSIONADA, DESDE QUE CONTE COM TEMPO DE EXERCÍCIO MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS DE CARGO DE CONFIANÇA E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE SALARIAL PREVISTO NO ART. 7º, INC. VI DA CF/88" (sic). A coordenadora dos trabalhos recepcionou o requerimento e submeterá às análises dos órgãos competentes, da mesma forma que a pauta original protocolizada no dia 21.02.2017 (PROT 4444/2017). Os sindicatos pediram para constar expressamente o seguinte, *ipsis litteris*: "Os sindicatos de base CBTU protestam quanto à forma de atuação da empresa no tocante aos projetos de Revisão do PES, da Paridade e do Plano de Desligamento. Isto porque, apesar de garantida a participação dos entes sindicais em todas as fases destes projetos, não há indicação do membro sindical representante nas Comissões Regionais e Nacional, como se corrobora nas últimas resoluções expedidas. A empresa tem realizado pesquisas, reuniões e exposições dos estudos e resultados por meio de relatórios, tudo sem o devido acompanhamento e



participação das entidades sindicais, o que fere veementemente os interesses da categoria. Destaca-se a atuação de empregados indicados pela empresa realizando visitas as unidades da CBTU, apresentando projetos sem o conhecimento dos sindicatos, atitude essa condenada por todas as entidades sindicais base CBTU. Sendo assim, foi suprimida a garantia que os sindicais possuem da devida e adequada representação da categoria em todos esses atos. Assim, requerem as entidades sejam notificadas para representação e participação em todos os projetos supracitados." Em atenção ao requerimento formulado pelo Sindicato, a CBTU respondeu no sentido de que não existem projetos, mas apenas estudos, tendo sido feito apenas um mapeamento do quadro funcional de empregados. De mais a mais, a revisão do PES ainda está pendente de finalização, aguardando pesquisa de mercado em relação aos salários de outras empresas. No que pertine à participação dos sindicatos, por se tratar de atos de gestão da empresa, cabe à Direção a decisão de chamar ou não os mesmos para participação. Por fim, esta questão não deveria ser tratada na negociação coletiva do Acordo Coletivo 2017/2018, pois existe mesa permanente de negociação, devendo ser tratada naquele fórum. O sindicato de Pernambuco (SINDMETRO-PE) pediu para constar o seguinte: "O SINDMETRO-PE, contesta quanto a falta de homogeneidade nas ações administrativas das unidades da CBTU, uma vez que apenas a unidade STU-REC tem apontado como falta não justificada, o código (FNJ), aos dias 15 de março e 28 de abril de 2017. Tendo em vista, que os(as) trabalhadores(as) em assembleia, decidiram pela paralisação de suas atividades nestes dias citados, como também, em todas as demais unidades da CBTU agiram em conformidade apontando o código de greve a estes dias. Respaldo-se, de acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 9º e a Lei nº 7.783/89, o direito de greve a todo trabalhador, competindo-lhe a oportunidade de exercê-lo sobre os interesses que devam por meio dele defender." (sic). A Gerente Regional de Recife (GOREH/PE), presente na mesa informou que apenas atendeu Mensagem SIGEPE nº 558293, de 27.04. 2017, do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão, bem como de acordo com o Ofício-circular nº 47/2017-MP, de 03.02.2017, decisão do Plenário do STF, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 693.456, de 27.10.2016 e do Parecer nº 004/2016/CGU/AGU, de 30.11.2016, aprovado pelo Presidente da República, constando ainda que tal situação não é pauta da Rodada de Negociação Coletiva 2017/2018, devendo tal matéria ser tratada na comissão permanente de negociação. Neste momento passaram os presentes a discutir a pauta. **CLÁUSULA 77 – DANOS MATERIAIS:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 79 – DORMITÓRIOS E VESTIÁRIOS:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 80 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 81 – REQUERIMENTO DE EMPREGADO:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2015/2016. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 83 – MÃO DE OBRA CONTRATADA:** Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão da CBTU. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 84 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 86 – FORNECIMENTO DO**

PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP: Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. A coordenadora encaminhará os aspectos discutidos nesta cláusula para área de Segurança e Medicina do Trabalho. **CLÁUSULA 87 – ACIDENTE DE TRABALHO E/OU DOENÇA PROFISSIONAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 88 – READAPTAÇÃO FUNCIONAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 89 – ATESTADO MÉDICO / ODONTOLÓGICO:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 90 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 91 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 92 – TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 93 – PLANTÃO AMBULATORIAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 94 – SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 97 – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 101 – REQUERIMENTOS:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 102 – ACESSO A DOCUMENTOS:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 104 – ISONOMIA DE TRATAMENTO:** Negada pela empresa. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 105 – ANISTIA LEI Nº 8.632/93 E 8.878/94:** Negada pela empresa, tendo em vista que a Anistia foge a gestão empresarial da CBTU. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 106 – INSTITUCIONAL:** Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão empresarial da CBTU. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 107 – REVISÃO DO PES 2010:** Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão empresarial da CBTU. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 109 – PENALIDADES:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 112 – VIGÊNCIA:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. A Coordenadora da Comissão ressaltou que as Cláusulas propostas pelos Sindicatos e FISENGE, dadas como aceitas pela Companhia só terão validade mediante o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho, o qual deverá ser firmado na íntegra, não se admitindo, hipótese alguma acordo parcial. A reunião encerrou às 16h30min, para elaboração da ATA.

Empresa: ALEXANDRA MARQUES GOMES	Sindicatos: SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL
---	--

IVES SAMIR BITTENCOURT S. PINTO

Rafael Manoel Pinheiro
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE
JANEIRO

MARTHA MARIA MARTINS G. MAFRA

Marta Martins G. Mafra
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS METROVIÁRIAS E CONEXOS
DE MINAS GERAIS

KLEBERTON BRAS DO NASCIMENTO

Detinho Bras do Nascimento
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS METROVIÁRIAS E CONEXOS
DE PERNAMBUCO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO
DA PARAÍBA

PATRÍCIA CYBELLE LIMA DE ARAÚJO
MARINHO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO RIO
GRANDE DO NORTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO
DE ALAGOAS

Adriano
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO NORDESTE

Odunizius
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
METROFERROVIÁRIOS

[Signature]
FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS
SINDICATOS DOS ENGENHEIROS